



DECRETO Nº 07/2021

“Adota novas medidas de enfrentamento à COVID-19 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o cenário atual do número de novos casos por infecção no âmbito da Macrorregião.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município, em locais públicos ou privados, a realização de quaisquer eventos esportivos, culturais e recreativos, que envolvam a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O poder público municipal deverá exercer os atos fiscalizatórios de praxe, sem prejuízo do acionamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Revogando as disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 02 de março de 2021.

Iny Toledo
Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

02 / 03 / 2021
Roquel P. O. Sales